



Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

Ata número um

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, pelas dez horas e trinta minutos, reuniu no Agrupamento de Escolas de Sampaio, com sede na Escola Secundária de Sampaio, o júri do concurso para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Operacional, deste Agrupamento de Escolas. -----

Este procedimento concursal comum rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; na Lei n.º 25/2017, de 30 de maio; no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12- A/2021, de 11 de janeiro; na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação em vigor. -

O júri, designado pelo senhor Diretor do Agrupamento, professor José Francisco Nunes Caeiro, possui a seguinte composição: na qualidade de presidente, a professora Elisa dos Santos Antunes Graça - Subdiretora, na qualidade de vogais efetivos, a professora Marília Macedo Teodoro Sequeira - Adjunta do Diretor e Maria Fernanda Gaboleiro Pereira - Coordenadora de Assistentes Operacionais. Como vogais suplentes: a professora Maria de Jesus da Silva Leão e Ana Mafalda de Oliveira Pinheiro Gonçalves, ambas Adjuntas do Diretor.-----

De acordo com o ponto onze, ponto um, da minuta do Aviso de Abertura de Concurso, serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios **Prova de Conhecimentos (PC)**, e **Avaliação Psicológica (AP)**, tal como previsto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP e nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. De acordo com o ponto onze, ponto dois, aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, os métodos de seleção a aplicar serão a **Avaliação Curricular (AC)** e a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, tal como previsto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP e nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.-----

A **Prova de Conhecimentos (PC)** visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no número seis do Aviso de Abertura do Concurso. Será valorada de zero a vinte valores e com expressão até às centésimas.-----

Esta prova será de tipo teórico, na forma escrita e com a duração de noventa minutos. Os temas a avaliar serão: estatuto disciplinar dos trabalhadores a exercer funções públicas; regime de contrato de trabalho em funções públicas; regime estatutário específico do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário; regime

de autonomia administração e gestão dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário; estrutura orgânica e normas de funcionamento do Agrupamento de Escolas de Sampaio.-----

A bibliografia de suporte à prova será: Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, DL 137/2012 de 02 Julho, Decreto-Lei n.º 262/2007, de 19 de Julho de 2007, Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas de Sampaio e Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Sampaio.-----

A **Avaliação Psicológica (AP)** visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no número oito do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não Apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de vinte, dezasseis, doze, oito e quatro valores.-----

A **Avaliação Curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que, obrigatoriamente, são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de zero a vinte valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula: $AC=(HAB+2EP+FP+AD)/5$.-----

A Habilitação Académica de Base (HAB), será graduada de acordo com a seguinte pontuação: -----

- a) 20 Valores - 12.º ano de escolaridade ou superior; -----
- b) 18 Valores - 11.º ano de escolaridade; -----
- c) 16 Valores - 10º ano de escolaridade;-----
- d) 10 Valores - Escolaridade obrigatória inferior ao 10º ano de escolaridade.-----

A Experiência Profissional (EP) - tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto seis da minuta do Aviso de abertura de concurso, de acordo com a seguinte pontuação:-----

- a) 20 Valores- 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura; -----
- b) 18 Valores- com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura; ---
- c) 16 Valores- com experiência inferior, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;-----

d) 12 Valores - sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;-----

e) 10 Valores - sem experiência profissional.-----

A Formação Profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação:-----

a) 20 Valores - formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas; -----

b) 18 Valores - Formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;-----

c) 14 Valores - Formação indiretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;-----

d) 12 Valores - Formação indiretamente relacionada, com menos de 60 horas;-----

e) 10 Valores - sem formação.-----

A Avaliação de Desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula: $AD=4\{(A+B+C)/3\}$ -----

Em que A, B, e C correspondem, respetivamente, às avaliações do desempenho dos últimos anos de serviço.-----

Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 10 valores.-----

A Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.-----

Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, aplica-se o método de seleção Entrevista Profissional de Seleção (EPS).-

A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.-----

A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de zero a vinte valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas: $CF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS$ -----

ou $CF = 0,45 AC + 0,25 EAC + 0,30 EPS$ -----

Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os candidatos que

obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.-----

Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

Os métodos de seleção devem ser aplicados num único momento, podendo-se optar pela sua utilização faseada, desde que devidamente fundamentada, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.---

Os candidatos aprovados no primeiro método de seleção a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.-----

A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de zero a vinte valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.-----

Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.-----

A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro e do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Sampaio, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Sampaio, sendo ainda publicado um aviso no Diário da República, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.----

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelos elementos do Júri. -----

Presidente do Júri: Elisa dos Santos Antunes Graça

Primeira Vogal Efetiva: Paula Maria Soares Loureiro Leque

Segunda Vogal Efetiva: Maria Fernanda Pereira



A Presidente,
Elisa Graça
(Elisa Graça)